



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FLORES, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA CADMO COSTA OLIVEIRA.

PROCESSO Nº 00053.000340/2012-67

CONTRATO Nº 82/2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no inciso I do art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CADMO COSTA OLIVEIRA – ME**, CNPJ nº 01.586.756/0001-27, com sede na SHLN Ed. Terra Cotta Flores, Bloco "A", Loja 18, Brasília/DF, CEP 70.770-560, telefax nº (61) 3347-0444, neste ato representada pelo Senhor **CHARLES NUNES RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.630.128 - SSP/DF, e do CPF nº 705.647.103-00, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 03/2013, consoante consta do Processo nº 00053.000340/2012-67, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 05 de setembro de 2007, e 7.203, de 04 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, sob demanda, de flores nobres, tropicais e de campo e manutenção, conservação e revitalização de arranjos e plantas, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 03/2013 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) A **CONTRATADA** deverá entregar as flores nos locais a serem indicados pelo gestor deste Contrato, mediante documento de "SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO".

1.1) O prazo de entrega será indicado por ocasião da solicitação, com exceção dos Itens 2 e 3, a seguir.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

2) A **CONTRATADA** deverá entregar os arranjos de flores, mediante documento de solicitação, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação.

3) A **CONTRATADA** deverá entregar os buquês e coroas de flores, mediante solicitação, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Atender todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 03/2013 e seus Anexos.

2) Disponibilizar um número telefônico com disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, para solicitação dos itens contratados.

2.1) Entregar as flores nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, mediante documento de "Solicitação de Fornecimento".

2.2) As coroas fúnebres entregues no Distrito Federal e nos outros Estados deverão estar colocadas em evidência com uso de tripés.

2.3) Após a entrega da coroa fúnebre, a **CONTRATADA** deverá encaminhar, por e-mail, 1 (uma) foto, com data e hora, comprovando a execução do pedido, no máximo 1 (um) dia a contar da entrega.

2.4) Após a entrega das coroas fúnebres, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao gestor deste Contrato, por telefone, a execução da entrega.

3) Providenciar a troca das bases dos arranjos e caxepôs, quando solicitadas pelo gestor deste contrato.

4) Encaminhar junto com a nota fiscal, os comprovantes de entrega do pedido de fornecimento.

5) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei.

6) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

3



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- 8) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 03/2013.
- 9) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- 10) Indicar o número de fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos de flores, bem como o número do celular para eventuais contatos em horário fora de expediente e finais de semana.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Efetuar os pedidos de fornecimento de conformidade com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 03/2013.
- 2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 3) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- 4) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, em até 10 (dez) dias corridos, após o atesto da nota fiscal.
- 5) Devolver, ao final deste Contrato, os caxepôs de prata e porcelana chinesa, utilizados durante a sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, após o regular fornecimento do objeto, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

GRUPO ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO POR 60CM DE LARGURA E 20CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉLIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: ALUMÍNIO, BARRO, AÇO ESCOVADO, PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	30	150,00	4.500,00
02	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO POR 40CM DE LARGURA E 20CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉLIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: ALUMÍNIO, BARRO, AÇO ESCOVADO, PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	30	120,00	3.600,00
03	ARRANJO ESPECIAL, MEDINDO 80CM DE LARGURA POR 40CM DE LARGURA E 60CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉLIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: ALUMÍNIO, BARRO, AÇO ESCOVADO, PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	10	150,00	1.500,00
04	ARRANJO PARA BACIA EM COLUNA DE MADEIRA LATERAL, MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO (PENDENTE) POR 80CM DE LARGURA E 40CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉLIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: ALUMÍNIO, BARRO, AÇO ESCOVADO, PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	10	224,00	2.240,00
05	ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 100CM DE ALTURA POR 50CM DE LARGURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉLIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: ALUMÍNIO, BARRO, AÇO ESCOVADO, PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	30	230,00	6.900,00
06	ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO POR 40CM DE LARGURA E 20CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉLIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: ALUMÍNIO, BARRO, AÇO ESCOVADO, PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	30	210,00	6.300,00

3



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

07	ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 30CM DE DIÂMETRO POR 25CM DE ALTURA, EM FLORES NOBRES CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, IRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉLIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: ALUMÍNIO, BARRO, AÇO ESCOVADO, PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	30	54,00	1.620,00
08	ARRANJO EM BASE DE 15CM DE DIÂMETRO, COM 30CM DE ALTURA CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, IRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉLIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: ALUMÍNIO, BARRO, AÇO ESCOVADO, PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	30	75,00	2.250,00
09	ARRANJO PARA AUDITÓRIO E PLENÁRIO FLORAL, TIPO JARDINEIRA COM CAIMENTO, MEDINDO 1,50M DE COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, IRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉLIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: ALUMÍNIO, BARRO, AÇO ESCOVADO, PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	10	250,00	2.500,00
10	BUQUÊ PARA HOMENAGENS, 50CM DE DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, IRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉLIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS, ORQUÍDEAS E TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, TIPO: AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXIS, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	20	150,00	3.000,00
11	UNIDADE DE FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, IRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉLIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS, ORQUÍDEAS E TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, TIPO: AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXIS, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA. OBS: PARA CADA UNIDADE DE LISIANTO, ALSTROMELIA E CRISÂNTEMO SERÁ CONSIDERADO O GALHO.	UN	1000	9,50	9.500,00
12	FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, PLANTADAS E COLOCADAS EM CAXEPÔ DE VIDRO, CERÂMICA CHINESA BRANCA, CERÂMICA COLORIDA, VIME, MADEIRA, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES), NAS SEGUINTE VARIEDADES: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, IRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉLIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS, ORQUÍDEAS.	UN	50	100,00	5.000,00
13	FOLHAGENS, ASPARAGUS, DRACENA, CYPERUS, JUNCO, IVONE, EUCALIPTO, GROTO, PITTSPORUM, AVENCA E PAPIRIUS.	UN	500	6,00	3.000,00

W



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

14	COROA FUNEBRE GRANDE ESPECIAL, MEDINDO MÍNIMO DE 200CM DE ALTURA POR 150CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELICIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉLIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS, ORQUÍDEAS. (ENTREGA NO DISTRITO FEDERAL).	UN	40	500,00	20.000,00
15	COROA FUNEBRE GRANDE ESPECIAL, MEDINDO MÍNIMO DE 200CM DE ALTURA POR 150CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELICIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉLIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS, ORQUÍDEAS. (ENTREGA INTERESTADUAL).	UN	40	550,00	22.000,00
16	COMPOSIÇÃO DE PEQUENAS PLANTAS VERDES (SUCULENTAS E OUTRAS), TAIS COMO: SAMAMBAIAS, CACTUS SEM ESPINHO, PIMENTEIRAS, MINI BROMÉLIAS, TOSTÃO, MILINDRE, PETÚNIA, BARBA SERPENTE, BEGONHA, VINCA PENDENTE, JIBOIA, COUVE ORNAMENTAL, REPOLHO ROXO ORNAMENTAL, MINI KALANCHOES E OUTRAS, FLORIDAS OU NÃO, PARA CENTROS DE MESA, MEDINDO 40CM DE DIÂMETRO POR ATÉ 30CM DE ALTURA, EM BASES DE ALUMÍNIO, BARRO, AÇO ESCOVADO, VIDRO, PORCELANA CHINESA BRANCA, PORCELANA CHINESA COLORIDA, VIME OU MADEIRA, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	10	120,00	1.200,00
17	SAMAMBAIAS, BUCHINHOS, CACTUS SEM ESPINHO, PIMENTEIRAS, MINI BROMÉLIAS, MINI KALANCHOES, TOSTÃO, HERAS, MILINDRE, PETÚNIA, BARBA SERPENTE, BEGONHA, VINCA PENDENTE, JIBOIAS, COUVE ORNAMENTAL, REPOLHO ROXO ORNAMENTAL DE 1ª QUALIDADE, PLANTADOS E COLOCADOS EM CAXEPÔ DE ALUMÍNIO, BARRO, AÇO ESCOVADO, VIDRO, CERÂMICA CHINESA BRANCA, CERÂMICA CHINESA COLORIDA, VIME, MADEIRA, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO.	UN	10	100,00	1.000,00
18	BROMÉLIAS E ANTÚRIOS DE 1ª QUALIDADE, PLANTADOS E COLOCADOS EM CAXEPÔ DE ALUMÍNIO, BARRO, AÇO ESCOVADO, VIDRO, CERÂMICA CHINESA BRANCA, CERÂMICA CHINESA COLORIDA, VIME, MADEIRA, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES).	UN	50	55,00	2.750,00
19	CRISANTEMOS E AZALÉIAS DE 1ª QUALIDADE, PLANTADOS E COLOCADOS EM CAXEPÔ DE ALUMÍNIO, BARRO, AÇO ESCOVADO, VIDRO, CERÂMICA CHINESA BRANCA, CERÂMICA CHINESA COLORIDA, VIME, MADEIRA, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI ABACAXIS, MINI FOLHAGENS VERDES).	UN	50	45,00	2.250,00
20	ORQUÍDEA TIPO DENFALES, COM FLORAÇÃO NOVA, BOTÕES ABRINDO, PLANTADAS DE FORMA ARTÍSTICA, CORES VARIADAS, EM CAXEPÔ DE ALUMÍNIO, BARRO, AÇO ESCOVADO, VIDRO, CERÂMICA, VIME OU MADEIRA, COM CASCAS DE MADEIRA, MUSGO OU VERDES PARA ACABAMENTO. AS ORQUÍDEAS TERÃO QUE DURAR, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.	UN	80	122,00	9.760,00
21	ORQUÍDEA TIPO CATLEIA, COM FLORAÇÃO NOVA, PLANTADAS DE FORMA ARTÍSTICA, COM NO MÍNIMO TRÊS FLORES, CORES VARIADAS EM CAXEPÔ DE ALUMÍNIO, BARRO, AÇO ESCOVADO, VIDRO, CERÂMICA, VIME OU MADEIRA, COM CASCAS DE MADEIRA, MUSGO OU VERDES PARA ACABAMENTO. AS ORQUÍDEAS TERÃO QUE DURAR, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.	UN	200	118,00	23.600,00
22	ORQUÍDEA TIPO PHALAENOPSIS GIGANTES, COM FLORAÇÃO NOVA, BOTÕES ABRINDO, PLANTADAS DE FORMA ARTÍSTICA, CORES VARIADAS, EM CAXEPÔ DE ALUMÍNIO, BARRO, AÇO ESCOVADO, VIDRO, CERÂMICA, VIME OU MADEIRA, COM CASCAS DE MADEIRA, MUSGO OU VERDES PARA ACABAMENTO. AS ORQUÍDEAS TERÃO QUE DURAR, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.	UN	300	110,00	33.000,00
23	ORQUÍDEA TIPO CHUVA DE OURO, COM FLORAÇÃO NOVA, BOTÕES ABRINDO, PLANTADAS DE FORMA ARTÍSTICA, EM CAXEPÔ DE ALUMÍNIO, BARRO, AÇO ESCOVADO, VIDRO, CERÂMICA, VIME OU MADEIRA, COM CASCAS DE MADEIRA, MUSGO OU VERDES PARA ACABAMENTO. AS ORQUÍDEAS TERÃO QUE DURAR, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.	UN	300	105,00	31.500,00

3



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

24	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIAS HOLANDESA, TUIAS EUROPA, TUIAS PRATA, TUIAS JACARÉ, TUIAS AZUIS, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, EM BASE DE CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA, PORCELANA CHINESA COLORIDA, VIDRO, BARRO E MADEIRA, MEDINDO 0,60M DE DIÂMETRO POR 0,80M DE ALTURA.	UN	05	150,00	750,00
25	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIAS HOLANDESA, TUIAS EUROPA, TUIAS PRATA, TUIAS JACARÉ, TUIAS AZUIS, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, EM BASE DE CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA, PORCELANA CHINESA COLORIDA, VIDRO, BARRO OU MADEIRA, MEDINDO 0,45M DE DIÂMETRO POR 0,60M DE ALTURA.	UN	10	125,00	1.255,00
26	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIAS HOLANDESA, TUIAS EUROPA, TUIAS PRATA, TUIAS JACARÉ, TUIAS AZUIS, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, EM BASE DE CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA, PORCELANA CHINESA COLORIDA, VIDRO, BARRO OU MADEIRA, MEDINDO 0,35M DE DIÂMETRO POR 0,50M DE ALTURA.	UN	20	120,00	2.400,00
27	ARRANJO COM BICOS DE PAPAGAIO (POINSETIAS), PLANTADOS, COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, EM BASES DE MADEIRA, VIDRO, CERÂMICA OU BARRO, COM APLICAÇÃO EM FOLHAS DE OURO.	UN	25	45,00	1.125,00
28	ÁRVORE DE NATAL NATURAL, DECORADA DE FORMA ARTÍSTICA, NAS DIMENSÕES DE 2,00M DE ALTURA POR 1,30M DE BASE, PLANTADA EM VASO DE MADEIRA, VIDRO, BARRO OU CERÂMICA.	UN	02	750,00	1.500,00
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ARRANJOS E PLANTAS SOLICITADAS PARA TROCA DE ITENS QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU MURCHOS.	UN	50	40,00	2.000,00
TOTAL DO GRUPO - R\$					208.000,00

Subcláusula Primeira – Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere à retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Teceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

Subcláusula Nona - Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

Subcláusula Décima - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Décima Primeira – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)**, correrão à conta do PTRES: 060138; Naturezas das Despesas: 339030 e 339039; Notas de Empenho: 2013NE800603 e 2013NE800604, de 10/04/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

1) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da Solicitação de Fornecimento, em caso de atraso no fornecimento do material, limitada a incidência a 2 (duas) horas.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Solicitação de Fornecimento, em caso de atraso no fornecimento do material, por período superior a 2 (duas) horas.
- 3) Multa de 30% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do item solicitado, caso a **CONTRATADA** não encaminhe a foto, conforme previsto no subitem "2.3" do inciso I da Cláusula Terceira deste Contrato.
- 6) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude à execução deste Contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 10 de ABRIL de 2013.


WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


CHARLES NUNES RIBEIRO
Cadmó Costa Oliveira – ME

